

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO**

do show artístico da banda **GAROTOS DE OURO**, para animação das festividades do 57º ANIVERSÁRIO DE MARACAJÁ que acontecerá nos dias 11 e 12 de maio de 2024.

## 1. INTRODUÇÃO

O presente estudo consiste em verificar a possibilidade de contratação por inexigibilidade de licitação, do show artístico da banda **GAROTOS DE OURO**, para animação das festividades **DO 57º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**, nos dias 11 e 12 de maio de 2024.

## 2. DO FUNDAMENTO LEGAL

**2.1** O art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:  
[...]*

*II- contratação de profissional de setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

**2.2** O fundamento da inexigibilidade nesta hipótese é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para realização do procedimento licitatório.

**2.3** No entanto, ainda nas hipóteses de inexigibilidade, o administrador público não está livre para a contratação. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, tudo devidamente demonstrado em processo formal de inexigibilidade.

**2.4** Destarte, pela redação do art. 74, inciso II, da Lei de Licitações, para a contratação de profissional do setor artístico é preciso:

- i) Contrato firmado pelo próprio contratado ou por meio de empresário exclusivo;
- ii) Consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública.

**2.5** Além desses requisitos, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no § 2º do art. 74 da mesma lei, que assevera:

*§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.*

A contratação será através de empresário, por meio de carta de exclusividade permanente.

**2.6** Desse modo, frise-se, apesar de ser inexigível o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de inexigibilidade.

### 3. DA JUSTIFICATIVA DAS NECESSIDADES

**3.1** A Festa de Aniversário do Município constitui uma grande comemoração na cidade de Maracajá – SC, promovendo o bem-estar social e cultural, contribuindo para a valorização das raízes do povo de nosso município e região, objetivando a tradicional festa. Fazendo necessária a presente contratação, que será utilizado nos dias das festividades do 57º Aniversário de Maracajá.

**3.2** A contribuição da administração passa pela adequação das estruturas municipais, sejam elas viárias ou de urbanismo, como meio de garantir o perfeito entretenimento da população e proteção dos bens públicos.

**3.3** Como forma de promover o evento, e assegurar o retorno social e econômico ao município, através do fomento indireto ao comércio local, vê-se a necessidade de contratação de bandas artísticas de renome nacional e regional como meio de se exercer o fascínio do público ao evento em questão.

### 4. RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha da banda **GAROTOS DE OURO** se deu pois é uma banda que realiza diversos shows na região sul do Brasil, região onde nos encontramos, sendo um nome consagrado pela crítica e opinião pública regional.

### 5. VALOR DO SHOW

**5.1** Como é cediço show que envolvam artistas de renome possuem preços variados e, em geral, atrelados ao destaque que o artista possui junto ao público, o que torna os chamados “cachês” extremamente variados e amparados em lastro de custos da estrutura (equipe) que acompanha o mesmo.

**5.2** A apresentação, contratada diretamente com a banda, traz o seu show para o município ao custo de R\$ **16.500,00** (Dezesseis mil e quinhentos reais), com o que se coaduna com os custos apurados em eventos semelhantes, conforme se comprova as notas fiscais em anexo, o qual justifica-se o valor de fato proposto.

### 6. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Função	Responsável
Secretaria/ Municipal de Administração	Secretário Municipal	Rejane Pereira

### 7. DESCRIÇÃO DO OBJETO

**7.1** O objeto deste procedimento é:

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA **GAROTOS DE OURO**, para animação das festividades do **57º ANIVERSÁRIO DE MARACAJÁ** no Município de Maracajá-SC nos dias 11 e 12 de maio de 2024.

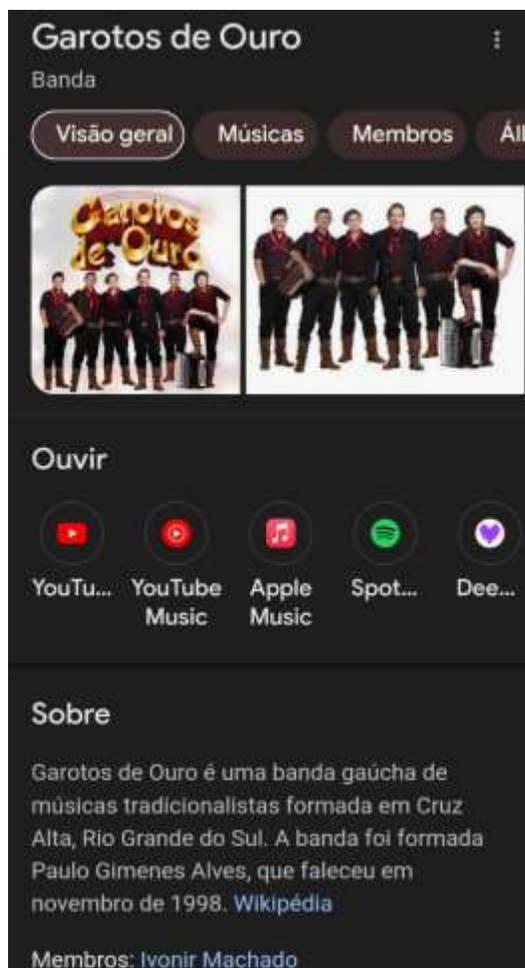
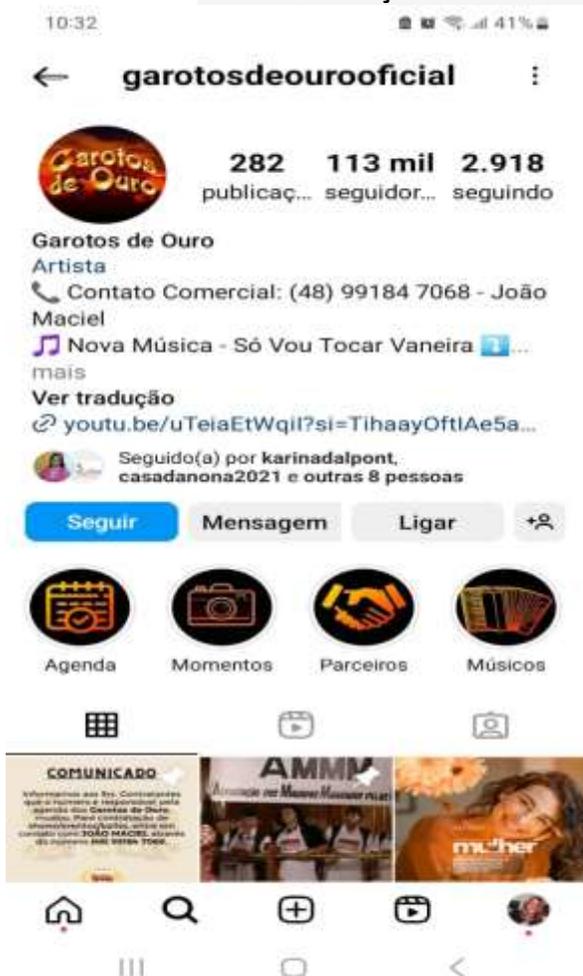
## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão alocados na Certidão emitida pelo Setor de Contabilidade, sob a seguinte dotação orçamentária: **58-3.3.90.00.00.00.00.00 (1.500.0000.0500)**.

## 9. PRAZO DA PROPOSTA

9.1 O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

## 10. DA CONSAGRAÇÃO DO ARTISTA PELA MÍDIA E/OU MEIOS ARTÍSTICOS



## **11. FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento será realizado de forma única no valor do contrato em até 30 dias após a realização do show, no valor de R\$ 16.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), e a partir da apresentação formal das notas fiscais/ faturas ou recibos devidamente atestados e aferidos pelo setor competente e em conformidade com as condições e das ordens de serviço emitidas.

## **12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso do processo e da contratação, é aquela prevista no Edital e Contrato.

## **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Maracajá-SC.

Maracajá, 08 de abril de 2024.

**CARINI DAROS BARCELOS**  
Chefe de Divisão Serviços Administrativos